



LEI ORDINÁRIA Nº 1.273/2008.

ALTERA A LEI Nº 1.227/07, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Modifica as alíneas a) e b) do inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.227/07, que passam a ter as seguintes redações:

“a) Cargos de Nível Superior:

- Professor
- Orientador
- Supervisor
- Pedagogo
- Professor da Educação Especial

b) Cargos de Nível Médio em extinção:

- Professor
- Professor da Educação Especial”

Art. 2º. Aditar Parágrafo único ao artigo 10 da Lei nº 1.227/07, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Fica assegurado aos professores que já atuam na Educação Especial o direito de permanecer exercendo suas atividades com a denominação Professor da Educação Especial, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I - ser efetivo no município;**
- II - magistério e/ou graduação na área correspondente;**
- III - no mínimo 01 (um) ano de atuação na área;**
- IV – que tenha especialização e/ou no mínimo 360 horas de cursos na área correspondente.”**



CIDADE DE IMPERATRIZ

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2008, 187º. DA INDEPENDÊNCIA E 120º. DA REPÚBLICA.

**ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**